

Nº 202 - DOU de 26/10/21 - Seção 1 – p.79

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2.805, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409810202100	40190004	99.998,00	99.998,00	1030150192E890012
AC	MANOEL URBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL URBANO	36000409806202100	30360005	193.136,00	193.136,00	1030150192E890012
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409842202100	22890003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890027
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410119202100	22890003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890027
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	36000409861202100	22890003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890027
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000409963202100	22890003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890027
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409796202100	22890003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890027
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000410192202100	22890003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890027
BA	BOM JESUS DA LAPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DA LAPA	36000409865202100	35680003	450.000,00	450.000,00	1030150192E890029

BA	CAMACAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMACAN	36000409871202100	27370011	104.622,00	104.622,00	1030150192E890029
BA	CIPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410097202100	40170002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890029
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	36000409853202100	35680003	225.000,00	225.000,00	1030150192E890029
BA	ITAJU DO COLONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ITAJU DO COLONIA	36000410227202100	35680003	79.996,00	79.996,00	1030150192E890029
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE JANIO QUADROS	36000409850202100	35680003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890029
BA	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL	36000409820202100	41170001	39.993,00	39.993,00	1030150192E890029
CE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACATUBA	36000409906202100	20700024	450.167,00	450.167,00	1030150192E890023
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO NORTE	36000410228202100	92040008	110.000,00	110.000,00	1030150192E890032
GO	CACHOEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409812202100	40370003	237.679,00	237.679,00	1030150192E890052
GO	FIRMINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS	36000409801202100	28330004	50.000,00	50.000,00	1030150192E890052
GO	JOVIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOVIANIA	36000409938202100	28330004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890052
GO	NAZARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409834202100	40370003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890052
MA	ANAJATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJATUBA	36000410139202100	41110001	199.957,00	199.957,00	1030150192E890021
MA	AXIXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AXIXA	36000410137202100	39980001	429.988,00	429.988,00	1030150192E890021

MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409825202100	29940008	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MATEUS LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATEUS LEME	36000409885202100	39990006	274.128,00	274.128,00	1030150192E890031
MG	RIACHO DOS MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DOS MACHADOS	36000410144202100	37140009	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MT	BARRA DO BUGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES	36000409836202100	39750006	76.060,00	76.060,00	1030150192E890051
MT	MIRASSOL D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410200202100	25470001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890051
MT	NOVA BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BANDEIRANTES	36000410189202100	40610010	200.000,00	200.000,00	1030150192E890051
MT	NOVA OLIMPIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409821202100	41530002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890051
MT	VARZEA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE	36000409988202100	23760001	66.788,00	66.788,00	1030150192E890051
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410123202100	40490001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890015
PA	SALINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINOPOLIS	36000410113202100	40490001	500.000,00	500.000,00	1030150192E890015
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	36000409983202100	39920001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PB	SAO JOSE DOS RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS RAMOS	36000409864202100	39920001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890025
PE	BETANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETANIA	36000409902202100	25730001	329.986,00	329.986,00	1030150192E890026
PE	FERREIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409926202100	42130010	400.000,00	400.000,00	1030150192E890026

PE	MACHADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409957202100	25730001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890026
PE	PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA	36000409928202100	42130010	615.986,00	615.986,00	1030150192E890026
PI	CAMPINAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409840202100	29000002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890022
PR	LINDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOESTE	36000410074202100	30950019	90.000,00	90.000,00	1030150192E890041
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409985202100	23970004	200.000,00	200.000,00	1030150192E890033
RS	BARRA DO GUARITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GUARITA	36000409751202100	28670007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890043
RS	LAGOA VERMELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA VERMELHA	36000409930202100	41840002	144.963,00	144.963,00	1030150192E890043
RS	MIRAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAGUAI	36000409941202100	28670007	50.000,00	50.000,00	1030150192E890043
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO EXPEDITO DO SUL	36000410197202100	28640001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890043
RS	TERRA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE TERRA DE AREIA	36000410182202100	28640001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890043
SC	BRUNOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS	36000410181202100	39800002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890042
SE	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409846202100	13130002	50.551,00	50.551,00	1030150192E890028
SE	GARARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409955202100	36910005	44.461,00	44.461,00	1030150192E890028
SE	SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409832202100	39790004	700.000,00	700.000,00	1030150192E890028

SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409786202100	26150013	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410213202100	37170006	180.000,00	180.000,00	1030150192E890035
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000409779202100	26150013	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000409863202100	26150013	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890035
SP	REDENCAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000410060202100	37170006	118.000,00	118.000,00	1030150192E890035
SP	VALENTIM GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTIM GENTIL	36000410050202100	90890003	148.288,00	148.288,00	1030150192E890035
TO	ALMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMAS	36000410062202100	41860011	334.167,00	334.167,00	1030150192E890017
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	36000410231202100	41860011	200.118,00	200.118,00	1030150192E890017
TOTAL			59 PROPOSTAS		15.194.032,00		